



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI 2.954, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei de número 2.560, de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica incorporada à Secretaria Municipal de Governo a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Fica incorporada à Secretaria Municipal de Obras a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 3º - Fica incorporada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - O artigo 1º, da Lei 2.560 de 14 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Administração Direta da Prefeitura Municipal de Vassouras é composta pela seguinte estrutura administrativa:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III – Controladoria Geral do Município;
- IV – Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Secretaria Municipal de Fazenda;
- VII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes;
- IX – Secretaria Municipal de Educação;
- X – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI – Secretaria Municipal de Esporte;
- XII – Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
- XIV – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Art. 5º– Os cargos em comissão e as funções gratificadas, ocupados e vagos, que remanescerem das Secretarias incorporadas integrarão o quadro da respectiva Secretaria incorporadora.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 26 de dezembro de 2017.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 773/2017 de autoria do Poder Executivo.